Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA NOROESTE - ARAÇATUBA

1º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2015

Processo: DRADS-ANO 023-074/14 - Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste, em Araçatuba – Contratada: E Munhoz Locadora - ME – Cláusula Primeira - Prorrogação da vigência por mais 15 meses de 01-01-2017 a 31-03-2018 – Cláusula Segunda – Valor total estimado: R$ 114.913.20 para o período de 15 meses, sendo R$ 91.930,56 para o exercício de 2017 e R$ 22.982,64 para o exercício de 2018, tendo reajuste no mês de maio. Cláusula Terceira – Ratificação – permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. Data da assinatura: 15-12-2016

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com:DIÁRIA E UTILIDADE PÚBLICA.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5° da Lei Federal 8666/93.

PDS a serem pagas

230001

Data: 16/12/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2016PD00519	381,51
230101	2016PD00520	1.034,32
TOTAL		1.415,83

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2016PD00706	66,02
TOTAL		66,02
TOTAL GERAL		1.481,85

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-116, de 15-12-2016

Institui a publicação de dados estatísticos do Corpo de Bombeiros

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a publicação mensal de dados estatísticos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que deverá de acordo com o fluxo previsto nesta resolução.

Artigo 2º - O Corpo de Bombeiros deverá enviar mensalmente, até o décimo dia útil do mês os seguintes dados à Coordenadoria de Análise e Planejamento – CAP/SSP:

I - Acidentes de Trânsito com Vítima

II - Acidentes Traumáticos

III - Atividades Educativas

IV - Desabamento/Soterramento

V - Incêndios em edificação não sujeita ao DSCI - Unifamiliar

VI- Incêndios em edificação sujeita ao DSCI

VII - Incêndios em Vegetação

VIII - Incêndios em Veículos

IX - Vistoria Técnica de Regularização

§1º - os dados terão por fonte primária o sistema operacional informatizado do Corpo de Bombeiros.

§2º - os dados deverão ser desmembrados até Subgrupamento de Bombeiros.

Artigo 3º - A CAP providenciará a publicação mensal dos dados no Portal Transparência SSP no dia 25 do mês subsequente aos dados colhidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01-01-2017, devendo ser publicados os dados retroativos a janeiro de 2016.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 16-12-2016

No Processo GS 1754/15-Pte 13 – Presidente Maj PM Carlos Gomes Machado Neto – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 8 de dezembro de 2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 19-02-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM Tiago Pereira de Souza, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 124/16-Pte 14 – Presidente Ten Cel PM Antonio Carlos Sordi – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 11-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 15/03/16, em que figura como justificante o 1º Ten PM 127749-9 Danilo Keity Matsuoka, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 126/16-Pte 15 – Presidente Ten Cel PM Reinaldo Eliseu Giordano Gomes – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), considero prorrogado por 20 dias, a contar de 27-09-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 01/03/16, em que figura como justificante o Maj PM 861274-9 Celso Gumiero da Silva, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 126/16-Pte 16 – Presidente Ten Cel PM Reinaldo Eliseu Giordano Gomes – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 16-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 01/03/16, em que figura como justificante o Maj PM 861274-9 Celso Gumiero da Silva, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 183/16-Pte 12 – Presidente Maj PM Douglas Haruki Kiryu – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 12-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 05-04-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM Luiz Filipe Barroso Antunes, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 1.309/14-Pte 15 – Presidente Maj PM Roberto Peternelli Júnior - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 7 de dezembro de 2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução SSP publicada no D.O. de 05/12/14, em que figura como justificante o 2º Ten PM José Antonio Rodrigues Júnior, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 370/16-Pte 8 – Presidente Maj PM Marcio Albuquerque de Toledo Piza – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 15-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 09-10-2015, em que figura como justificante o 2º Ten PM Eduardo Rodrigues Martins, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 634/16-Pte 5 – Presidente Maj PM Marcia Cristina Cristal Gomes – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 12-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 23-08-2016, em que figura como justificante o 1º Tenente PM 982709-9 Guilherme William Pacheco da Silva, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

Extrato de Convênios

Convênio GSSP/ATP 283/16.

Processo Protocolo ATP GS 12370/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran, e o Município de SANTA ADÉLIA.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 16-12-2016.

Convênio GSSP/ATP 284/16.

Processo Protocolo ATP GS 15.851/15.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran, e o Município de RANCHARIA

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 16-12-2016.

Convênio GSSP/ATP 285/16.

Processo Protocolo ATP GS 15238/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran, e o Município de MIRASSOL.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, "Código de Trânsito Brasileiro".

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 16-12-2016.

Convênio GSSP/ATP 286/16.

Processo Protocolo ATP GS 14990/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de JUNDIAÍ.

Objeto – objetivando a instalação e manutenção da 1ª Companhia e Pelotões de Força Tática do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Vigência - 05 anos.

Parecer CJ 3074/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 16-12-2016.

Convênio GSSP/ATP 287/16.

Processo Protocolo ATP GS 2544/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de JAGUARIÚNA.

Objeto – serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar na localidade.

Parecer CJ 2601/2016.

Vigência – 05 anos.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 16-12-2016.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da intrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

180001

Data: 16-12-2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180180	2016PD00292	3.516,02
TOTAL		3.516,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180196	2016PD01259	11.529,20
TOTAL		11.529,20

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180121	2016PD00868	22,00
TOTAL		22,00
TOTAL GERAL		15.067,22

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

2016NE00998 - Contrato 101/16-DA Processo 276/16-DA

Modalidade Dispensa de Licitação com Fulcro no Artigo 24, Inciso IV Da Lei Federal 8666/93

Contratante: Divisão de Administração UGE 180216

Contratada: KW Lima Comércio de Materiais de Segurança Serviço de Portaria e Limpeza CNPJ: 20.105.291/0001-90

Programa de Trabalho: 06122181441740000 - ND: 33903799

Objeto: Processo Emergencial para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios de Portaria

Valor do Contrato: R$ 497.976,60

Unidade Orçamentária: 18007

Data da Assinatura do Contrato: 14-12-2016

Parecer CJ/SSP 3.103/2016 - 01-12-2016

Vigência: 180 dias

Gestor do Contrato: Designo o servidor Severino Dias Neto, RG. 14.450.822, Atendente de Necrotério, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios de Portaria", objeto do Processo 276/2016 - SPTC/DA. 2. No impedimento legal do servidor indicado, Designa a servidora Rita de Cássia Ferreira de Oliveira, RG. 9.172.439, Oficial Administrativo.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria CPC-18, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de Escrivão de Polícia.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I - 26 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 24 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 25 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV - 43 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 43 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-25, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de Agente Policial.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I - 8 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 9 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 10 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV - 12 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 12 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-20, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de Agente de Telecomunicações Policial.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 12 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II – 14 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III – 15 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 17 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 17 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-26, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 2 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 2 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 2 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV - 2 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 2 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-23, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de AUXILIAR DE NECROPSIA.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 1 vacância na Classe Especial, por Merecimento.

II - 1 vacância na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 1 vacância na 2ª Classe, por Merecimento.

IV - 1 vacância na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 1 vacância na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para deliberação da lista de promoção, ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-24, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 3 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 2 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 2 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 4 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 4 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-27, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na Carreira de CARCEREIRO.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 15 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II – 15 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 15 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 26 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V – 26 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-15, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.152, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de DELEGADO DE POLÍCIA.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I - 4 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 15 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III – 15 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 24 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 24 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, ordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-22, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 3 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 3 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III – 2 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV - 4 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 4 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-19, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I - 41 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 31 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 31 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV - 51 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 50 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-16, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de MÉDICO LEGISTA.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 3 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 6 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III - 6 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 35 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V – 36 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-21, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de PAPILOSCOPISTA POLICIAL.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 5 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 5 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III – 6 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 8 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V – 8 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria CPC-17, de 16-12-2016

O Presidente do Conselho da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Fica instaurado, a partir desta data e nos termos da Lei Complementar 1.151, de 25-10-2011, c.c. a Lei Complementar 1.249, de 03-07-2014, o processo de promoção na carreira de PERITO CRIMINAL.

Art. 2º - Estão em concurso as seguintes vacâncias:

I – 7 vacâncias na Classe Especial, por Merecimento.

II - 4 vacâncias na 1ª Classe, por Antiguidade.

III – 5 vacâncias na 1ª Classe, por Merecimento.

IV – 6 vacâncias na 2ª Classe, por Antiguidade.

V - 6 vacâncias na 2ª Classe, por Merecimento.

Art. 3º - Para a organização da lista de promoção ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Egrégio Conselho da Polícia Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Sorocaba – Deinter 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o Curso de Especialização Sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico (IPe) – TURMA 12 (Proc. 211/SCCI/2016), realizado por esta Unidade de Ensino e Pesquisa em Sorocaba no dia 10-11-2016, das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

NOME	RG
Altair Martins Castanheira	13.076.161
Andre Cid Monteiro de Moraes	28.324.161
Carlos Alberto do Amaral	9.340.405
Denise Celi Alvarenga Moreira	17.536.061
Eliandro Jamas	25.771.256
João Gilberto Fadiga de Moura Junior	34.409.197
João Luiz Rodrigues	20.504.959
Luis Santiago Castillo	28.013.138
Marcio Francisco Cruz Silva	22.170.586
Maria Aparecida Rodrigues	22.407.591
Mario Marcos Sallai	18.608.207